



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2504056400100040301

Reclamante/Consumidor(a): LAYS GOMES RODRIGUES CASTRO, **CNPJ/CPF:** 028.942.953-67, **Endereço:** Rua 17B - 42 - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-430, **Telefone:** (85) 98190-3838, **E-mail:** .

Procurador(a): CARLOS ANDERSON CASTRO LOPES, **CNPJ/CPF:** 016.644.953-98, **Telefone:** (85) 98504-3571, **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: CONCEPT CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS - EIRELI, **CPF/CNPJ:** 14.886.801/0001-00, **Endereço:** . **E-mail:** lojaconceptcar@hotmail.com

Ao(s) 15 de Maio de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, **perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). LAYS GOMES RODRIGUES CASTRO, inscrito no CPF sob nº 028.942.953-67 e o(s) Fornecedor(es) CONCEPT CAR COMERCIO DE VEICULOS - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 14.886.801/0001-00, representado pelo(a) preposto o(a) Sr(a). ROBERTO LUIZ SCHETTINO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 801.986.787-20.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado CONCEPT CAR COMERCIO DE VEICULOS - EIRELI , o(a) Sr(a).ROBERTO LUIZ SCHETTINO DE ARAÚJO, para efeito de **acordo**, o mesmo oferece a elaboração da chave reserva do veiculo Hyundai HB20 s 1.0 TA Diamon, Placa QTI7B05 em até 15 dias a contar da data de hoje, a ser entregue no endereço da reclamante.

Dada a palavra ao(a) procurador da reclamante, o(a) Sr(a). CARLOS ANDERSON CASTRO LOPES, este informa que aceita o acordo.

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertou ainda uma proposta de acordo aceita pelo(a) Consumidor(a). **Abre-se o prazo de 5(cinco) dias** para que a empresa reclamada realize a juntada da carta de preposto.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

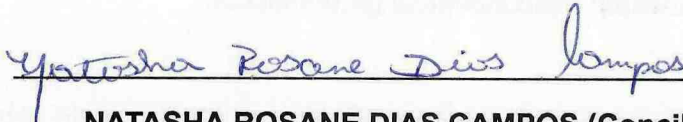
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Em caso de descumprimento do acordo supra, o órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

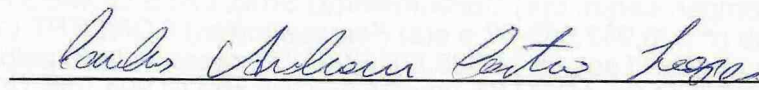
Dito isto, e **ACORDO FIRMADO** entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 15 de Maio de 2025 .



NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))



CARLOS ANDERSON CASTRO LOPES (Procurador)

(PRESENÇA VIRTUAL)

ROBERTO LUIZ SCHETTINO DE ARAÚJO (Preposto(a))
CONCEPT CAR COMERCIO DE VEICULOS - EIRELI (Fornecedor)

